



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRONICA N ° 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2026**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - CACOAL/RO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À
INFRAESTRUTURA DE REDE DA SEDE ADMINISTRATIVA**

**DATA E HORARIO DE ABERTURA: 31 de julho de 2026 as (9:00 horas
horario de brasilia).**

No sítio:

<https://licitanet.com.br/>.

Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública. Após a Fase de Lances, será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Proposta final e Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente Aviso de Dispensa, através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa:
<https://licitanet.com.br/>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.869,92 (Nove mil, oitocentos e sessenta
e nove reais e noventa e dois centavos)**

**Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:
02 (duas) horas após convocação do Agente de Contratação**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE CACOAL/RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA DA SESSÃO: 31 de julho de 2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br/ .
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Rua Florianópolis, 1747 - Liberdade, na cidade de Cacoal - RO
- * Agente de contratação: **Rogervan Lucas de Brito Rodrigues**
- * E-mail: compras@saaecacoal.com.br
- * Fone/ WhatsApp: (69) 3443-1207

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DE REDE.**

1.2 O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO LOTE**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Eletrônica integrante do Portal LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4 Considerando as justificativas citadas no Termo de Referência e nesse Aviso de dispensa, **TODOS OS ITENS** desta dispensa, serão **EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme dispostos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 17/2014 Lei Municipal 3.696/2016 e suas alterações

3. DA FASE DE LANCES

3.1 A partir das **09:00** do dia **31 de julho de 2026**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

3.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

3.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.10 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.11 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.18 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os seguintes documentos serão exigidos do licitante vencedor, afim de demonstrar a capacidade do mesmo exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021);

a) Contrato Social ou Outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo

de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto da dispensa, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);

c) Documentos pessoais do representante legal.

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21);

g) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

h) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

i) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão

6. DA AQUISIÇÃO

6.1 Após formalizar a contratação, havendo necessidade de aquisição, a contratação será formalizada por intermédio do Instrumento Contratual e emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/21.

6.2 Quando se tratar de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, a contratação será realizada somente mediante Nota de Empenho; havendo obrigações futuras e/ou assistência técnica será também formalizado o instrumento contratual (art. 95, § 2º da Lei n. 14.133/21), cuja vigência será de três meses.

6.3 O prazo para entrega dos produtos se iniciará no próximo dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho de Despesa pelo contratado, sendo que havendo necessidade de formalização de contrato, este deverá ser previamente assinado pelas partes, antes da entrega da Nota de Empenho ao Contratado;

6.4 As solicitações serão realizadas por intermédio da celebração do Contrato entre as partes, bem como pela emissão da Nota de Empenho, emitida via solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, conforme disposto no § único do art. 100 da Resolução Nº 01/SAAE/2023, que deverá ser retirada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.5 Quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE, o prazo para retirada do Contrato e da Nota Empenho poderá ser prorrogado por igual período.

6.6 O Contrato, Nota de Empenho deverão ser encaminhadas via e-mail;

6.7 O prazo para entrega dos objetos somente se iniciará após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, o qual deverá ser certificado no Processo;

6.8 A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b)** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d)** Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do contratado).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa e na Nota de Empenho:

a) fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas ofertadas (quando aplicável) e demais condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

b) entregar os materiais no prazo estabelecido, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, frete, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento;

c) substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, vício, avaria, divergência de especificação ou qualquer desconformidade constatada no recebimento;

d) comunicar formalmente ao Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa fundamentada;

e) manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso;

f) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não transferindo qualquer responsabilidade ao SAAE;

g) reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

h) atender prontamente às determinações do fiscal da contratação e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;

i) apresentar, quando exigido para fins de pagamento, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

j) garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, originais, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados das garantias do fabricante, quando cabíveis;

k) manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação;

l) cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

8.1. Considerando a estimativa do quantitativo, a aquisição solicitada refere-se a equipamentos destinados à infraestrutura de rede da sede administrativa, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), vinculada ao elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.00 e à programação orçamentária nº 17.122.0002.2.133.

9. DO OBJETO

9.1 O presente Aviso de Dispensa a tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, aos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 01/SAAE/2023, à Lei Municipal nº 3.696/PMC/2016, à Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas, estabelecendo as condições para a **contratação por dispensa eletrônica** destinada à **aquisição de insumos de infraestrutura de rede** para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

9.2 A empresa contratada deverá fornecer os objetos, com as seguintes especificações:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor uni.	Valor total
01	Canaleta 30mmx50mm Recorte Aberto Cinza barra com 2m	30	UND	R\$ 56,45	R\$ 1.693,50
02	Canaleta 20mmx10mm sem divisória com 2m e fita dupla face	40	UND	R\$ 19,60	R\$ 784,00
03	Rack para Parede com as seguintes descrições mínimas: Dimensões: Altura 228mm (3U) Largura: 550mm Profundidade: 470mm (mínima) Porta frontal	03	UND	R\$ 572,20	R\$ 1.716,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	removível e reversível para ambos os lados. Painéis laterais removíveis com trava rápida. Aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos. Teto com abertura para instalação de dois exaustores. Laterais com aletas para ventilação natural. Estrutura Modular desmontável com pintura eletrostática a pó texturizada. Planos de fixação frontais e traseiros reguláveis na profundidade. Cor: Preto				
04	Access Point Wi-fi 7 com as seguintes especificações mínimas: Tipo de Antena - 2.4 GHz: 2× 3.0 dBi - 5 GHz: 2× 3.0 dBi - 6 GHz: 2× 3.0 dBi Montagem Deve incluir kit de montagem no Teto ou na Parede Características Wireless Cobertura: 140m² Clientes simultâneos: 380 Padrões Wireless: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be Frequência: 6 GHz, 5 GHz, and 2.4 GHz Taxa de Sinal: 574 Mbps (2.4 GHz) + 4320 Mbps (5 GHz) + 5760 Mbps (6 GHz) Funções Wireless MLO 4K-QAM MU-MIMO HE320 Mesh BSS Coloring OFDMA Load Balance Band Steering Beamforming Airtime Fairness Multiple SSIDS: Wireless Schedule Reboot Schedule QoS(WMM) Rate Limit Static IP/Dynamic IP RADIUS Accounting MAC Authentication Segurança Wireless Captive Portal Authentication Access Control Maximum number of MAC Filter: 4,000 Wireless Isolation Between Clients VLAN Rogue AP Detection WPA-Personal/Enterprise, WPA2-Personal/Enterprise, WPA3-Personal/Enterprise Potência de Transmissão - < 25 dBm (2.4 GHz) - < 25 dBm (5 GHz) - < 23 dBm (6 GHz) Modelo de Referência TP Link EAP773 Wi-Fi 7	02	UND	R\$ 2.508,13	R\$ 5.016,26

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

05	Injetor PoE++ com 2 Portas 60W, com as seguintes especificações mínimas: Portas Ethernet Gigabit compatíveis com IEEE 802.3 Interface • 1 porta de entrada de dados RJ45 de 10/100/1000 Mbps • 1 porta de alimentação + saída de dados RJ45 de 10/100/1000 Mbps • 1 tomada AC Compatível com cabeamento UTP/STP padrão Ethernet Consumo de Energia • Bivolt automático • Saída: Determinação automática dos requisitos de energia necessários (máx. 60 W) Funções Básicas • O algoritmo de detecção automática permite o fornecimento de energia com PD 802.3af/at/bt* • Determina automaticamente os requisitos de energia necessários • Suporte para montagem na parede e instalação em mesa • Plug-and-Play Certificação: FCC, CE, RoHS Modelo de Referência: TP Link POE170S	02	UND	R\$ 330,08	R\$ 660,16
TOTAL:					R\$ 9.869,92

Valor Total: **R\$ 9.869,92 (Nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

10. DO RECEBIMENTO E PRAZO

10.1 Os objetos deverão também atender os aspectos ergonômicos e de segurança, quanto ao uso, ser de fácil uso, operação e manutenção, não causando riscos aos usuários e ter durabilidade e vida útil similar ou equivalente as marcas de referência de mercado.

10.2 No caso de os produtos não apresentarem conformidade, não serão recebidos.

10.3 Penalidades por Atraso: O não cumprimento do prazo estipulado pode resultar em penalidades, conforme previsto no **Item 13 deste aviso de dispensa**, que visam assegurar a eficiência na prestação dos serviços.

10.4 É fundamental que a contratada mantenha uma comunicação aberta e eficiente com o SAAE para quaisquer ajustes necessários e para garantir que o cumprimento dos prazos seja observado, permitindo a continuidade e a qualidade no serviço de abastecimento de água.

10.5 Os produtos (nos casos exigidos e regulamentados), deverão apresentar selos, patentes, registros nos órgãos reguladores e garantias mínimas podendo ser do fabricante, representante ou outros, dentro das médias do mercado.

10.6 Em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I. PROVISORIAMENTE- pela **GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO** ou **DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e;

II. DEFINITIVAMENTE – Por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

10.7 O prazo para recebimento definitivo não excederá 30(trinta) dias.

11. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

11.1 Os materiais deverão ser entregues no Almocharifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, localizado na **AV. FLORIANÓPOLIS, Nº 1747, BAIRRO LIBERDADE, CACOAL/RO, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 13H30MIN**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme quantitativos e especificações constantes na Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

11.2 O recebimento e acondicionamento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almocharifado ou do setor demandante, por meio de servidor designado para tal finalidade;

11.3 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, observadas as normas técnicas aplicáveis;

11.4 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

11.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do seu término, mediante justificativa formal e aprovação da Administração;

11.6 Todas as despesas com transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão por conta da contratada.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

12.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/21)

12.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular;

12.5 Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o SAAE. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

12.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

12.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante;

12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2 A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas no contrato, entregando os objetos nas condições, prazos e especificações exigidas no Termo de Referência, no Edital e em conformidade com a legislação vigente. A inexecução parcial ou total sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Comete infração administrativa, o Contratado/Licitante que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.5 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.6 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

13.8 Multa:

a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. O atraso superior a 15 dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei 14.133/21 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea III do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d) Compensatória, para a infração descrita no inc. II do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

e) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inc. VII do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f) Compensatória, para a infração descrita no inc. I do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.13 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.16 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.17 as peculiaridades do caso concreto;

13.18 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.19 os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.20 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Municipal n. 5.597/PMC/2025 e subsidiariamente na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nas referidas Leis (art. 159);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA GARANTIA

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, do mínimo, **doze (12) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 A garantia deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem apresentar vícios ou defeitos de fabricação, sendo que qualquer substituição decorrente dessas falhas deverá ocorrer **sem ônus adicional para o contratante**.

14.3 A garantia abrange a substituição dos materiais que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, sendo vedada qualquer tentativa de reparo ou manutenção, considerando que se trata de produtos de consumo. A substituição deverá ser realizada pelo

fornecedor ou, quando aplicável, por representante autorizado do fabricante, observadas as normas legais pertinentes.

14.4 Para os fins deste Aviso de Dispensa, entende-se que, no caso de identificação de vício ou defeito nos materiais fornecidos, a medida aplicável será a substituição integral do item defeituoso, não sendo cabível a realização de ajustes, reparos ou qualquer forma de manutenção corretiva, em razão da natureza descartável ou de consumo dos produtos contratados.

14.5 Os materiais que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de validade deverão ser substituídos por outros novos, de igual especificação, qualidade e desempenho, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.6 Após notificação formal, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

14.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, desde que solicitado formalmente pelo fornecedor e **devidamente justificado**, sem prejuízo à continuidade do fornecimento e ao interesse público.

14.8 A não substituição dos itens no prazo estabelecido autoriza a Administração a aplicar as sanções previstas contratualmente, podendo, ainda, realizar a aquisição dos produtos substitutos por conta e risco do fornecedor inadimplente, com posterior cobrança dos custos adicionais eventualmente incorridos.

14.9 Todos os custos relacionados à substituição dos materiais defeituosos inclusive transporte, coleta e entrega correrão por conta exclusiva do fornecedor, independentemente do local de entrega dos produtos.

14.10 A garantia legal dos materiais e os prazos de responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade dos produtos com o Termo de Referência permanecem válidos mesmo após o encerramento da vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3 É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.4 em casos excepcionais, o Agente de Contratação poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3443-1207, ramal 201 ou pelo e-mail: compras@saaecacoal.com.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.saaecacoal.com.br e www.licitanet.com.br.

11. ANEXOS

11.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVA DE CUSTOS;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

Cacoal/RO 24 de julho de 2026

Bruna de Oliveira Bergamaschi

Presidente da CPL

Portaria 04/SAAE/2026



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nelson Rodrigues De Lima
Presidente do SAAE
Decreto 11.010/PMC/2026

ANEXO I – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras da Dispensa eletrônica será feita mediante análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o agente de contratação solicitará aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar o envio da Documentação de Habilitação, exclusivamente via sistema, observado o prazo máximo de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste Aviso de Dispensa, (Com base no Item 20. do Termo de Referência).

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ);
- b) Documento de identidade e CPF do representante legal da licitante;
- c) Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor, que comprove o ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da Dispensa Eletrônica;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Estadual;
- c) Certidão Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11);
- f) Declaração conjunta, conforme modelo constante no Anexo VI deste aviso e/ou Declaração Única, disponível no rol “HabilitaNet” do sistema LicitaNet.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (NÃO SE APLICA)

3.1 Considerando que o objeto da presente aquisição se refere à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DE REDE DA SEDE ADMINISTRATIVA**, trata-se de bens padronizados, de natureza comum e de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ampla oferta no mercado, cujas especificações técnicas já estão claramente definidas no Termo de Referência.

3.1.1 Nessas condições, a exigência de comprovação de **capacidade técnica** não se mostra necessária, uma vez que:

- a) A finalidade desse requisito, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é resguardar a Administração em contratações que envolvem maior complexidade, risco ou necessidade de desempenho técnico específico;
- b) O fornecimento de bens de prateleira, amplamente disponíveis no mercado, não demanda comprovação prévia de experiência técnica da empresa, bastando a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do Aviso de Dispensa;
- c) A exigência poderia restringir a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, da ampla participação e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021);
- d) A aferição da adequação do objeto será feita no momento da entrega dos insumos, por meio de conferência e testes de compatibilidade, assegurando a Administração quanto à qualidade do fornecimento.

3.2 Assim, de modo a garantir a economicidade, a simplificação procedimental e a competitividade, não será exigida a Qualificação Técnica como condição de habilitação, permanecendo, entretanto, a observância das demais exigências jurídicas, fiscais e trabalhistas previstas em lei.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (NÃO SE APLICA)

No presente caso, trata-se de uma contratação de valor reduzido, com objeto de natureza simples e baixo risco de inadimplemento, não havendo justificativa prática para a aplicação desse requisito.

Diante disso, entende-se que não há necessidade de exigir a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira como requisito de habilitação.

A finalidade dessa exigência, prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, é resguardar a Administração em contratações de maior porte ou complexidade, onde a demonstração prévia da capacidade financeira da empresa é fundamental.

Além disso, solicitar tais documentos poderia limitar a participação de interessados e tornar o processo mais oneroso e burocrático, sem gerar benefícios reais para a segurança da contratação.

Assim, de forma a tornar o procedimento mais ágil e acessível, opta-se por não exigir a Qualificação Econômico-Financeira, mantendo, contudo, a verificação das demais condições de habilitação previstas em lei, assegurando que a contratada possua plena capacidade jurídica, e fiscal para executar o objeto.

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- ✓ Será assegurado às empresas que tenham declarado, sob as penas da lei, a condição de ME/EPP, a possibilidade de regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;
- ✓ Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no Aviso de Dispensa;
- ✓ Os documentos anexados serão considerados originais para efeitos legais, conforme Decreto Municipal nº 6.723/2018, art. 1º, § 2º;

- ✓ As cópias deverão ser perfeitamente legíveis;
- ✓ O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo da licitação constitui crime previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- ✓ Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei. No caso de omissão:
 - Certidão de Falência e Recuperação Judicial: emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
 - Demais certidões: emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias;
- ✓ O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer tempo durante a licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando prazo para atendimento;
- ✓ A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de autenticidade e validade nos respectivos sites:
 - Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br
 - Secretaria de Finanças de RO: www.sefin.ro.gov.br
 - Previdência Social: www.previdencia.gov.br
 - Caixa Econômica Federal (FGTS): www.caixa.gov.br
 - Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.jus.br
- ✓ Para empresas sediadas em outros municípios ou unidades da Federação, a verificação será realizada no site indicado na certidão apresentada.

ANEXO II
ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Itens)

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	ALOR UND	VALOR TOTAL
01	Canaleta 30mmx50mm Recorte Aberto Cinza barra com 2m	UND	30	R\$ 56,45	R\$ 1.693,50
02	Canaleta 20mmx10mm sem divisória com 2m e fita dupla face	UND	40	R\$ 19,60	R\$ 784,00
03	Rack para Parede com as seguintes descrições mínimas: Dimensões: Altura 228mm (3U) Largura: 550mm Profundidade: 470mm (mínima) Porta frontal removível e reversível para ambos os lados. Painéis laterais removíveis com trava rápida. Aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos. Teto com abertura para instalação de dois exaustores. Laterais com aletas para ventilação natural. Estrutura Modular desmontável com pintura eletrostática a pó texturizada. Planos de fixação frontais e traseiros reguláveis na profundidade. Cor: Preto	UND	03	R\$ 572,20	R\$ 1.716,00
04	Access Point Wi-fi 7 com as seguintes especificações mínimas: Tipo de Antena - 2.4 GHz: 2x 3.0 dBi - 5 GHz: 2x 3.0 dBi - 6 GHz: 2x 3.0 dBi Montagem Deve incluir kit de montagem no Teto ou na Parede Características Wireless Cobertura: 140m² Clientes simultâneos: 380 Padrões Wireless: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be Frequência: 6 GHz, 5 GHz, and 2.4 GHz Taxa de Sinal: 574 Mbps (2.4 GHz) + 4320 Mbps (5 GHz) + 5760 Mbps (6 GHz) Funções Wireless MLO 4K-QAM MU-MIMO HE320 Mesh BSS Coloring OFDMA Load Balance Band Steering Beamforming Airtime Fairness Multiple SSIDS: Wireless Schedule Reboot Schedule QoS(WMM) Rate Limit	UND	02	R\$ 2.508,13	R\$ 5.016,26

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	Static IP/Dynamic IP RADIUS Accounting MAC Authentication Segurança Wireless Captive Portal Authentication Access Control Maximum number of MAC Filter: 4,000 Wireless Isolation Between Clients VLAN Rogue AP Detection WPA-Personal/Enterprise, WPA2-Personal/Enterprise, WPA3-Personal/Enterprise Potência de Transmissão - < 25 dBm (2.4 GHz) - < 25 dBm (5 GHz) - < 23 dBm (6 GHz) Modelo de Referência TP Link EAP773 Wi-Fi 7				
05	Injetor PoE++ com 2 Portas 60W, com as seguintes especificações mínimas: Portas Ethernet Gigabit compatíveis com IEEE 802.3 Interface • 1 porta de entrada de dados RJ45 de 10/100/1000 Mbps • 1 porta de alimentação + saída de dados RJ45 de 10/100/1000 Mbps • 1 tomada AC Compatível com cabeamento UTP/STP padrão Ethernet Consumo de Energia • Bivolt automático • Saída: Determinação automática dos requisitos de energia necessários (máx. 60 W) Funções Básicas • O algoritmo de detecção automática permite o fornecimento de energia com PD 802.3af/at/bt* • Determina automaticamente os requisitos de energia necessários • Suporte para montagem na parede e instalação em mesa • Plug-and-Play Certificação: FCC, CE, RoHS Modelo de Referência: TP Link POE170S	UND	02	R\$ 330,08	R\$ 660,16
TOTAL					R\$ 9.869,92

O valor total estimado perfaz aproximadamente **R\$ 9.869,92 (Nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** sendo que constitui mera previsão dimensionada.

O valor estimativo está nos limites do art. 75 da lei 14133/21

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar apenas dos itens de seu interesse.

]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO Nº 130/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Aviso de Dispensa, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias),
contados da apresentação da proposta final corrigida.

]

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Aviso de Dispensa.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Aviso de Dispensa, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026.

A**(nome da empresa)**....., CNPJ/MF Nº, sediada **(endereço completo)**....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

Quando do não envio desta declaração, poderá ainda ser utilizado o relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. .../2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CACOAL E A EMPRESA....., ORIUNDO DO
PROCESSO Nº 130/2026, PARA OS FINS QUE
ESPECÍFICA.**

Aos (..)dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Nelson Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nºSSP/RO e do CPF nº e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro, na cidade de Cacoal/RO, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr., portador da cédula de identidade RG nº, inscrita no CPF sob nº, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo nº/....., e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº/....., atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste instrumento **aquisição de insumos de infraestrutura de rede**, conforme condições descritas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	--------------	----------------

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

--	--	--	--	--	--

1.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 11/2026 e todos os anexos e documentos que compõem o Processo Administrativo nº 130/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA.

2.1. Da Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Do Prazo de Entrega dos Produtos:

2.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA e da assinatura do presente Contrato.

2.2.2. A Nota de Empenho e o Contrato serão encaminhados à CONTRATADA por e-mail, pessoalmente ou via correios. O prazo de entrega terá início no próximo dia útil seguinte à comprovada ciência e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA e a formalização do contrato.

2.2.3. A CONTRATADA deverá assinar o presente Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

2.2.4. Excepcionalmente, e mediante solicitação justificada da CONTRATADA, o prazo para assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente analisado e aceito pela CONTRATANTE.

2.3. Das Condições de Entrega:

2.3.1. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato, deverá ocorrer no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal/RO.

2.3.2. O horário de recebimento no almoxarifado será das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.3.3. Todas as despesas inerentes ao transporte, carga, descarga, seguro, bem como custos de materiais, mão de obra, impostos e demais encargos necessários à execução integral do objeto, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, observando-se as disposições do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.1. O objeto da presente contratação será recebido em duas fases:

3.1.1. Recebimento Provisório: Será realizado pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio ou pela Diretoria Técnica Operacional, mediante a emissão de um Termo de Recebimento Provisório, após a conferência inicial dos produtos e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Este recebimento atesta a entrega física dos itens.

3.1.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante a emissão de um Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria técnica. Este recebimento final comprova a conformidade e adequação do objeto aos termos contratuais e às especificações do Termo de Referência.

3.2. O prazo para o recebimento definitivo não excederá 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento Provisório, observando-se as condições previstas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução completa do objeto, incluindo, mas não se limitando a, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO. (art. 92, V e VI)

5.1. O presente Contrato terá Empenho nº/...., no valor de **R\$** (.....) e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto e recebimento das notas fiscais, vinculada ao atestado/certificado de recebimento pela Comissão, e ainda, mediante apresentação das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT, devidamente atualizadas.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE. (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Colocar-se à disposição da CONTRATADA para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao fornecimento dos materiais, objeto do presente Contrato e Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato, Aviso de Dispensa e seus anexos;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega e realização de serviços em desacordo com a Nota de Empenho e este Contrato;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, forma e condições estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.6. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a devida correção;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.1. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.1.8.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato, garantindo o devido processo legal;
- 9.1.9.** Cientificar a Coordenação Jurídica da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.10.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/21;
- 9.1.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.
- 9.1.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.1.14.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO. (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as disposições deste Contrato e seus anexos, em conformidade com as normas técnicas e especificações do Termo de Referência e da Nota de Empenho, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e observando, ainda, as seguintes obrigações:

- I.** Fornecer os produtos no local, prazos e condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato.
- II.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e a Lei Federal nº 14.133/2021.
- III.** Manter, durante toda a execução contratual, as características de qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues, nos termos da legislação pertinente e das especificações contratadas.
- IV.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer resultados inadequados ou fora dos parâmetros definidos neste Contrato e Termo de Referência, independentemente da causa, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE
- V.** Responsabilizar-se integralmente pelos riscos, danos e despesas de transporte, entrega e quaisquer outros relacionados à efetivação do fornecimento.
- VI.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.
- VII.** Atender às determinações do fiscal ou gestor do Contrato e da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades.

IX. Ressarcir ao SAAE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa, qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do Contrato, sob pena de multa e demais cominações legais.

X. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do Contrato, por sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE não atenua essa responsabilidade. A CONTRATANTE fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se houver, o valor correspondente aos danos sofridos.

XI. Entregar ao setor de fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal (prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, certidões estaduais e municipais, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), sempre que não for possível a verificação automática no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

XII. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as resultantes de acidentes de trabalho envolvidas na realização do objeto deste Contrato, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste Contrato e da fornecimento dos produtos.

XIV. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o inicialmente previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer um dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA não seja do município de Cacoal/RO, todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos correrão exclusivamente por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA.

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de sua efetiva entrega, salvo disposição específica e justificada no Termo de Referência.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.2. A CONTRATADA garante que todos os itens entregues atenderão integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa, responsabilizando-se pela substituição imediata, às suas expensas, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades, deterioração, prazo de validade vencido, ou que, por qualquer motivo, não estejam em conformidade com as condições contratadas.

11.3. Os produtos (nos casos exigidos e regulamentados), deverão apresentar selos, patentes, registros nos órgãos reguladores e garantias mínimas podendo ser do fabricante, representante ou outros, dentro das médias do mercado.

11.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos estende-se até o prazo final de validade do material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. (art. 92, XIV)

12.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. 18.2. Serão aplicadas ao Contratado/Licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.1.4. Multa:

a) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea III do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d) Compensatória, para a infração descrita no inc. II do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

e) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f) Compensatória, para a infração descrita no inc. I do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Municipal nº 5.597/PMC/2025 e, subsidiariamente, na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nas referidas Leis (art. 159).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Aplica-se ainda a Lei Municipal nº 5.597/PMC/2025 e, subsidiariamente, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL. (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS. (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO. (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Cacoal/RO,/.....de

.....
Presidente do SAAE - Decreto nº...../PMC/.....



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitação - CPL

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

